



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 O objeto deste termo é a locação de ônibus executivo para transporte de passageiros à 77ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, que acontecerá em Goiânia-GO no período de 04 a 06/10/2022.
- 1.2 A locação do ônibus será no período de 03 a 07/10, e o veículo deve ter capacidade para 40 passageiros, possuir ar-condicionado, no mínimo 02 monitores, toailete, poltronas reclináveis, cinto de segurança de três pontas, estar devidamente revisado conforme código de trânsito brasileiro vigente, mecânica em perfeito estado e documentação em dia, incluindo motorista devidamente habilitado.
- 1.3 A viagem de Brasília-DF à Goiânia-GO ocorrerá no dia 03/10, segunda-feira, com saída entre 14h e 15h. O retorno de Goiânia-GO à Brasília-DF ocorrerá no dia 07/10, sábado, com saída entre 10h e 11h.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A locação do veículo se faz necessária para o transporte das pessoas que irão à 77ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, que ocorrerá em Goiânia-GO no período de 04 a 06 de outubro de 2022.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Quant.	Serviços
01	Locação de veículo tipo ônibus executivo para viagem Brasília-DF/Goiânia-GO/Brasília-DF no período de 03 a 07/10/2022. Ônibus deverá estar em perfeito estado de conservação e mecânica, com documentação em dia. Deve possuir ar-condicionado, vidros escurecidos, poltronas reclináveis, cinto de segurança de três pontas em todos os assentos, maior distância entre poltronas, iluminação de Led, toailete e televisores. Combustível e pedágio já inclusos, incluindo também motorista devidamente habilitado. Capacidade para 40 passageiros. Saída de Brasília-DF no dia 03/10 entre 14h e 15h, e saída de Goiânia-GO no dia 07/10, entre 10h e 11h.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 5.1. Para a contratação em tela, estima-se um gasto médio de R\$ 8.166,66 (oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 5.2. O valor médio estimado de cada item foi determinado por meio de pesquisas realizadas com empresas da área.





5. PRAZOS EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços serão executados no período de 03/10/2022 a 07/10/2022.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE:

7.1. O critério de julgamento das propostas é o de **menor valor global**.

7.2. A modalidade sugerida para a contratação em tela é **dispensa de licitação**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Informar à CONTRATANTE o número de telefone celular do motorista que será responsável pelo veículo.
- b) O veículo contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas.
- c) Apresentar o veículo no local, data e horário indicado pela CONTRATANTE, em condições de executar o transporte solicitado e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado.
- d) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa.
- e) O veículo deverá estar com documentação em ordem e em dia, limpos, e com todos os equipamentos de segurança previstos na lei.
- f) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal ou Distrital.
- g) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente em decorrência da sua condição de empregador para com seus funcionários.
- h) Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.
- i) Reportar imediatamente ao responsável designado pelo Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante.
- j) Entregar os serviços dentro do prazo estipulado.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.





- l) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- m) A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- o) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar um representante denominado gestor, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante o CREA-DF ou a terceiros, os serviços estarão sujeitas às mais amplas e irrestritas fiscalizações, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela sua execução. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução dos serviços.
- c) Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do CREA-DF ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.
- d) Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do CREA-DF, para os procedimentos de execução dos serviços contratados, caso necessário.
- e) Acompanhar provisoriamente os serviços mediante regular aferição de qualidade, disponibilizando local, data e horário.
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais e serviços fornecidos para que sejam corrigidos.
- g) Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos na contratação pública, e no contrato a ser assinado com a empresa vencedora da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.





9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

10.1. O serviço deverá ser realizado com excelência e segurança aos passageiros.

10. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor de contrato a ser designado pelo Conselho.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria.

12.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Em caso de inadimplemento, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005; art's. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

b) A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.

c) Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do Conselho passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela contratada.

d) NÃO será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

e) O objeto será executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

f) A prestação dos serviços, o objeto deste Termo de Referência, estará restrita à completa observância de suas disposições regulamentares, sendo fiscalizada pelo supervisor, sendo necessária total anuência de um servidor do CREA-DF (gestor do contrato).





g) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Licitatório.

h) A execução do compromisso assumido, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54, c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 02 de setembro de 2022.

Luiz Marcelo Ximenes Albuquerque Júnior
Assessor

Cássia Campos
Coordenadoria de Aprimoramento Profissional
Coordenadora

